



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1266/2020

16.07.2020

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020, por motivos de ausência de empresas participantes e de propostas válidas no certame, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de julho de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1739 Pág.: 2A
Data: 18 / 07 / 2020. JEO

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2055 Pág.: 130
Data: 20 / 07 / 2020. JEO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 728/2020

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Flor da Serra do Sul, Paraná, para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2021, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 14.804,77 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 3.376,35 (três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 4.829,85 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de Secretário Municipal fará que optar pelo subsídio de Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal.

§ 2º - Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas.

Art. 2º - A alteração do subsídio do Prefeito é do Vice-Prefeito dar-se-á pela recomposição inflacionária do período de 1º de janeiro à 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

§ 1º - A alteração prevista neste artigo dar-se-á por iniciativa de lei.

Art. 3º - A alteração dos subsídios dos Secretários Municipais dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alteração prevista nos incisos I e II do caput deste artigo dar-se-á por iniciativa de lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, 10 de Julho de 2020.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 729/2020

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, fixado em parcela única, para legislatura de 2021 à 2024, com início em 1º de janeiro de 2021, subsídios na ordem de R\$ 2.946,17 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Artigo 2º - O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, perceberá, na legislatura compreendida entre os anos de 2021 a 2024, subsídios de ordem de R\$ 4.419,25 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º - Ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias e não participar das votações, injustificadamente, será descontado 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio para cada Sessão, exceto se por falta documentalmente justificada. Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo durante o período de recesso parlamentar.

Artigo 4º - A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores ocorrerá na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e através de lei específica, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes. Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, 10 de Julho de 2020.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 188/2020 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E.

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. JOSÉ NOMEI RIGHES inscrito no RG sob nº 13/2945680 - SSP-SC, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, Símbolo "CC2", a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 31/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS, próprios e ou oriundos da convênio:

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/07/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 31/07/2020 às 08:00 horas; ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/07/2020, às 08:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/07/2020, às 09:00 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feiras, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/07/2020.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1266/2020 - 16.07.2020

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020, por motivos de ausência de empresas participantes e de propostas válidas no certame, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1267/2020 - 16.07.2020

Súmula: Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 04056/2011 de 02 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos destinados ao transporte escolar, que terá a seguinte composição:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Marli Adriane Fabian Leite
Suplente: Arlete Zanchi Serafini
- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleudes Jung
Suplente: Andréia Thalheimer
- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Dárcia Regina Serrano
Suplente: Janete Tavares Fraini A Fogaça
- Representante de pais dos alunos:
Titular: Juliane Kalper Capra
Suplente: Susana Francisconi

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

CONTRATO: Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas (Lote 3 - Bairros Jardim Vale do Capanema e Industrial) do Município de Barração/PR, com pedras irregulares, sob regime de empreitada global, utilizando recursos do Contrato nº 0535091-DV-37 FINISA/STN/CAIXA.

VALOR: R\$ 557.516,54 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3168/2020 - 14.07.2020

Súmula: Concede Férias antecipadas e proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 113/2020 de 14 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias antecipadas e proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 688-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 15 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020 e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021, conforme Processo nº 113/2020 de 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DISPENSA Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei: 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2020 referente a **Aquisição de componentes para manutenção de câmara de conservação para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto	Unid.	Qtde	Preço	Preço total
1	Bateria 12v 18Ah/4Ah estacionária para câmara de conservação		1.000	590,00	590.000,00
1	Barras de LED 12v para iluminação interna de câmara de conservação		1.000	80,00	80.000,00
TOTAL:					670.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2020 datado de 16/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 16/07/2020
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Administração Municipal 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em 9.374,00 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em 3.841,00 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais Salgado Filho, Estado do Paraná, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em 4.411,00 (quatro mil, quatrocentos e onze reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º A reconposição ou atualização do subsídio de que trata o artigo 1º desta lei, dar-se-á anualmente e na data de 01 de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC/BGE ou índice que vier a substituí-lo, das 12 (doze) meses anteriores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

CONTRATO: Nº 081/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original, o preço unitário:
Item 01 - GASOLINA COMUM, que passa a ser de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por litro.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2020
VIGÊNCIA: 06 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EF024455

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 273 DE 10 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Designa comissão pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão Edson Luis Biscaia de Chaves, matrícula nº 2122, o servidor Alan Rodrigo Silva, matrícula nº 2118, e o servidor Renato Figura, matrícula nº 2109, e a servidora Ana Paula da Maia Ziemer, matrícula nº 3829 para compor a Comissão de Análise de Amostra da Licitação de Fardamento e equipamentos da Secretaria de Defesa Social.

Mandirituba, 10 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:69B511D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 274 DE 10 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal nº 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar nº 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016 e medida judicial proferida em caráter precário e provisório, em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0005022-06/2020.8.16.0038, nomeia **RODRIGO FERREIRA BORGES**, RG: 10.110.567-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Classe S-35, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:CD033B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1266/2020 - 16.07.2020 - CANCELA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PP Nº 27/2020

DECRETO Nº 1266/2020 - 16.07.2020

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020, por motivos de ausência de empresas participantes e de propostas válidas no certame, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Susana Francisconi
Código Identificador:45D32783

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1267/2020 - 16.07.2020 - NOMEIA
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 1267/2020 - 16.07.2020

Súmula: Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 0456/2011 de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos destinados ao transporte escolar, que terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Marta Adriane Fabian Leite

Suplente: Arlete Zanchi Serafini

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Cleudes Jung

Suplente: Andréia Talheimer

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Dilonete Borges Simioni

Suplente: Janete Tavares Freire A Fogaça

Representante de pais dos alunos:

Titular: Juliane Kaiper Capra

Suplente: Susana Francisconi

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.